

RESOLUÇÃO SEDEST N° 49/2025

Súmula: Divulga para consulta pública e determina a realização de Audiências Públicas para o recebimento de contribuições ao Projeto de Lei de instituição das microrregiões de resíduos sólidos urbanos no Estado do Paraná e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

Considerando a Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento **básico** e estabelece novas diretrizes;

Considerando a Lei Estadual nº 20.607/2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.656/2013, que dispõe sobre a criação do Programa Paraná Sem Lixões, para atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando o interesse público na instituição das microrregiões de resíduos sólidos urbanos como instrumento de gestão integrada, sustentável e economicamente viável;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, publicidade e participação social no processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição das microrregiões de resíduos sólidos urbanos no Estado do Paraná;

Considerando a importância de estabelecer regras claras para a realização da audiência pública, garantindo a ampla participação da sociedade civil, dos municípios, do setor privado e da comunidade acadêmica;

Considerando o contido junto ao processo 24.159.386-0.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar para consulta pública a documentação referente ao projeto de lei de instituição das microrregiões de resíduos sólidos urbanos no Estado do Paraná e os mecanismos para recebimento de propostas.

§ 1º A documentação e materiais referentes ao projeto de lei citado no *caput* serão divulgados em *link* específico no site da SEDEST - <https://www.sedest.pr.gov.br/>.

§ 2º A consulta pública será realizada através do envio de contribuições dos interessados através de *link* a ser disponibilizado no site da SEDEST.

§ 3º Os interessados poderão encaminhar suas contribuições a partir da publicação da presente resolução até o prazo final de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Fica determinada a realização de Audiências Públicas para o recebimento de contribuições referentes ao projeto de lei de instituição das microrregiões de resíduos sólidos urbanos no Estado do Paraná, nos locais, datas e horários definidos em seu regulamento.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento das Audiências Públicas relativas à instituição das microrregiões de resíduos sólidos urbanos, na forma do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. As audiências públicas reger-se-ão pelos princípios da publicidade, participação social, eficiência administrativa e nos termos de seu regulamento.

Art. 4º Encerrado o ciclo das audiências públicas e o prazo para envio de contribuições referentes à consulta pública, será elaborado Relatório Final Consolidado, o qual conterá, no mínimo:

- I. A relação das audiências realizadas, com datas, locais e número de participantes;
- II. A síntese das apresentações técnicas;
- III. O registro sistematizado das manifestações orais e escritas;
- IV. A análise técnica sobre a pertinência e viabilidade das contribuições;
- V. As recomendações e encaminhamentos para a versão consolidada do Projeto de Lei Complementar.

Parágrafo único. O Relatório Final deve ser publicado no site oficial da SEDEST, garantindo transparência e acesso público às informações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável